



- CONMEBOL -

FÚTBOL DESDE 1916



CONVENÇÃO DE LICENÇAS
DE TREINADORES CONMEBOL

Sumário

<i>PALAVRAS DO PRESIDENTE</i>	5
<i>INTRODUÇÃO</i>	6
<i>OBJETIVOS</i>	7
<i>I. DISPOSIÇÕES GERAIS</i>	8
<i>II. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONMEBOL E DAS ASSOCIAÇÕES MEMBROS</i>	12
<i>III. PAUTAS PARA OS CURSOS ORGANIZADOS POR MEMBROS DA CONVENÇÃO</i>	17
<i>IV. CURSOS DE LICENÇA CONMEBOL ORGANIZADOS POR MEMBROS DA CONVENÇÃO</i>	21
<i>V. CURSOS ESPECÍFICOS ORGANIZADOS POR UM MEMBRO DA CONVENÇÃO PARA JOGADORES PROFISSIONAIS DE LONGA TRAJETÓRIA</i>	26
<i>VI. CURSOS DE ATUALIZAÇÃO ORGANIZADOS POR MEMBROS DA CONVENÇÃO PARA AQUELES QUE POSSUEM DIPLOMA E LICENÇA</i>	27
<i>VII. CURSOS DE ATUALIZAÇÃO ORGANIZADOS POR MEMBROS DA CONVENÇÃO OU PELA CONMEBOL PARA INSTRUTORES</i>	29
<i>VIII. EMISSÃO E VALIDADE DA LICENÇA CONMEBOL DE TREINADORES</i>	31
<i>IX. DISPOSIÇÕES FINAIS</i>	34
<i>ANEXO 1. LICENÇA CONMEBOL DE TREINADORES</i>	36
<i>ANEXO 2. LICENÇA CONMEBOL DE TREINADORES, PROJEÇÃO DE LICENÇAS</i>	46
<i>ANEXO 3. LICENÇA CONMEBOL DE TREINADORES, CARGA HORÁRIA E CONTEÚDO MÍNIMO</i>	48

Sumário

ANEXO 4. FUTSAL LICENÇAS B E A CARGA HORÁRIA E CONTEÚDO MÍNIMO	56
ANEXO 5. FUTEBOL DE AREIA LICENÇAS B E A CARGA HORÁRIA CONTEÚDO MÍNIMO	58
ANEXO 6. TREINADORES DE GOLEIROS E LICENÇAS B E A CARGA HORÁRIA E CONTEÚDO MÍNIMO	62
ANEXO 7. PREPARAÇÃO FÍSICA ESPECÍFICA E LICENÇAS B E A CARGA HORÁRIA E CONTEÚDO MÍNIMO	65
ANEXO 8. LICENÇA CONMEBOL DE TREINADORES, EQUIVALÊNCIAS/ HOMOLOGAÇÕES	68
ANEXO 9. FORMULÁRIO DE CANDIDATO PARA NÃO RESIDENTES NO TERRITÓRIO DO MC	71
ANEXO 10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE UM CURSO SEMIPRESENCIAL OFERECIDO POR UM MC	73

Palavras

do Presidente

“Na CONMEBOL reconhecemos o papel chave dos treinadores na criação e impulso do futebol sul-americano, por isso sempre promoveremos as iniciativas que melhorem sua qualidade técnica, a fim de manter o nosso futebol como referência no mundo”



Introdução

Nos dias atuais, o desenvolvimento do futebol demanda, mais do que nunca, uma adequada formação de Técnicos, com um perfil de amplo conhecimento, não somente aplicado ao relacionamento diário com jovens e profissionais, como voltado à sua preparação para estar à frente de uma equipe de trabalho multidisciplinar. As mudanças experimentadas pela nossa sociedade no dia a dia, além dos avanços tecnológicos, requerem que os treinadores estejam cada vez mais bem preparados para enfrentar as exigências do Futebol juvenil e do Futebol de Alto Rendimento.

Este é um momento propício para iniciar o caminho da unificação e da capacitação dos treinadores e especialistas do futebol, que desempenham funções em todas as equipes afiliadas às Associações Membros da CONMEBOL, supervisionadas e controladas pela própria CONMEBOL, que assegura sua boa formação em múltiplas competições.

Objetivos

- a) Assegurar a futura qualidade do futebol, a qual, em grande medida, recai sobre os ombros dos treinadores, que têm uma vital importância no desenvolvimento dos jogadores e do jogo em si.
- b) Promover e fomentar a educação de treinadores de futebol para todas as competições da CONMEBOL e para aquelas das Associações Membros.
- c) Assegurar que o controle da educação dos treinadores seja regulamentado pela CONMEBOL e suas AM.
- d) Promover a integração e a livre circulação de treinadores qualificados na região, ao incorporar um sistema de mútuo reconhecimento entre as AM da CONMEBOL.
- e) Unificar o critério da educação, garantindo a qualidade dos treinadores que atuam em todo o território da CONMEBOL.
- f) Proteger os jogadores da exposição a treinadores que não possuam a qualificação adequada, situação que pode gerar efeitos irreversíveis para sua carreira profissional.
- g) Preservar e melhorar o nível de treinadores em toda a CONMEBOL, mediante uma formação que assegure o conhecimento e a atualização do treinamento moderno.
- h) Incrementar o número de treinadores/as, qualificados com suas licenças correspondentes, reconhecidos em toda a CONMEBOL.
- i) Estabelecer a profissão do treinador como reconhecida e regulamentada.

I. Disposições Gerais

Artigo 1. – Glossário

- 1) O uso da terminologia e alcance, no presente documento, não possui distinção de gênero.
- 2) Definições dos termos utilizados no presente documento:
 - a) Associação Membro (AM): Associação ou Federação Nacional de Futebol afiliada à CONMEBOL.
 - b) Membro da Convenção (MC): Associação Membro (AM) da CONMEBOL que tenha sido aprovada nesta Convenção.
 - c) Candidato: indivíduo que envia ou entrega um formulário de inscrição para um curso a um Membro da Convenção (MC) ou à.
 - d) Docente, Instrutor ou Educador: indivíduo que possui sua licença de treinador e a qualificação necessária para ministrar aulas em um curso organizado por um MC ou pela CONMEBOL, de acordo com as normas estipuladas na presente Convenção.
 - e) Diploma: certificado emitido e entregue a um indivíduo que finalizou com sucesso um nível de curso. Cada nível de curso terá seu diploma correspondente.
 - f) Tutor: especialista selecionado pela CONMEBOL para avaliar o processo educativo de uma AM, com o fim de certificar-se de que todos os requisitos mínimos do plano CONMEBOL de licença de treinadores sejam cumpridos.
 - g) Licença: carteira (habilitação) outorgada a um titular de diploma de treinador CONMEBOL, que o habilita a dirigir e treinar no nível definido por cada MC em seu próprio território, válido por um período de tempo determinado nos artigos 35 e 36 da presente Convenção.
 - h) Não Membro da Convenção: uma Associação ou Federação Nacional de Futebol afiliada à CONMEBOL que não foi aprovada nesta Convenção ou Uma Associação ou Federação Nacional de Futebol que não integre a CONMEBOL.
 - i) Comissão Técnica Docente CONMEBOL (CTD): Painel de especialistas composto por docentes e treinadores qualificados que contribuem para a aplicação desta Convenção.
 - j) Horas Práticas Presenciais: são aquelas executadas no campo de jogo, com o docente da disciplina.
 - k) Experiência profissional: exercício da profissão exigido para a licença Pro.
 - l) Prática Profissional: Quando já se executou a prática requerida na licença cursada, apoiado por um tutor ou similar.

I. Disposições Gerais

- m) Formação Básica: (9 anos de educação formal): faz referência aos 9 anos de educação formal.
- n) Formação Pré-universitária (12 anos de educação formal): faz referência aos 12 anos de educação formal. Ensino fundamental e Ensino Médio completos, ou seja, a escolaridade exigida para ingresso à universidade.

Artigo 2.- Finalidade

Esta Convenção tem como finalidade:

- a) Estabelecer para a CONMEBOL diferentes níveis de licenças de treinadores profissionais, juvenis e amador, incluindo o Futsal, o Futebol de Areia e outras especialidades, como treinador de goleiros, especificados no Anexo 2 da presente Convenção, para o qual os cursos se baseiam em critérios unificados e especificados nesta Convenção.
- b) Reconhecer diplomas ou licenças expedidas por qualquer um dos MC, de acordo com o estipulado na presente Convenção.
- c) Apoiar a melhoria dos padrões de treinamento de cada AM, visando estabelecer e manter o status da experiência de treinadores que trabalham no âmbito da CONMEBOL, por meio de um alto nível do sistema de educação de treinadores.
- d) Promover a educação de treinadores e oferecer cursos, com o fim de auxiliar as AM da CONMEBOL e os seus clubes afiliados, para que cumpram com os objetivos do sistema de licença de clubes.

Artigo 3.- Escopo de Aplicação

A presente Convenção:

- a) Define os direitos e obrigações da CONMEBOL e dos Membros da Convenção (MC) com referência às habilitações CONMEBOL de treinadores profissionais, amador e de futebol juvenil obtidas por homens e mulheres, mediante o sistema de educação de treinadores definido na presente Convenção (habilitação CONMEBOL PRO, A,B,C, Futsal, Futebol de Areia, Goleiros e de Preparador Físico, etc.).

I. Disposições Gerais

- b) Determina os requisitos mínimos em termos de educação de treinadores, critérios de admissão, organização, duração, conteúdo, emissão de diplomas/licenças para os seguintes cursos:
 - i. Cursos organizados por um M.
 - ii. Cursos específicos organizados por um MC para jogadores de longa trajetória.
 - iii. Cursos de atualização organizados por um MC para titulares de diplomas e licenças CONMEBOL.
 - iv. Cursos de atualização organizados pelos MC ou pela CONMEBOL para instrutores/educadores/docentes.

- c) Estabelece acordos para a emissão e validação dos diplomas e licenças da CONMEBOL, emitidos pelos MC sob as normas da presente Convenção.

Artigo 4.- Condição de Membro da Convenção

- 1) A condição de MC estará reconhecida nos termos desta Convenção, uma vez que a Comissão Técnica Docente da CONMEBOL tiver realizado uma avaliação positiva do processo de Educação e dos requisitos mínimos aplicáveis para sua correta implantação, estabelecida no Anexo 1 da presente Convenção.
 - a) A CONMEBOL atribui a condição de MC de nível 2 a um MC que tenha introduzido em seu plano de educação de treinadores, o sistema de licenças da CONMEBOL, estando o mesmo em sua etapa de implantação, com a limitação de realizar cursos somente de licença B e A, até a avaliação final da Comissão Técnica Docente da CONMEBOL.
 - b) A CONMEBOL atribui a condição de MC de nível 1 a um MC limitado pelo nível 2, que tenha obtido com êxito o diploma PRO da CONMEBOL em seu programa de educação, segundo a avaliação correspondente da Comissão Técnica Docente da CONMEBOL.

- 2) A introdução de um diploma CONMEBOL especial para Juvenis, Futsal ou diploma de especialista, como por exemplo, para treinadores de goleiros, dentro do programa de educação de um MC, não tem efeito, seja esse limitado ou possua um status MC nível 1.

I. Disposições Gerais

- 3) Uma AM da CONMEBOL, que, por seu tamanho, número de clubes afiliados e/ou número de times registrados possuir uma escassa demanda para a educação de treinadores e/ou não disponha de docentes para obter um nível específico de treinador da CONMEBOL, pode chegar a um acordo com um MC que possua nível 1 e que tenha obtido tal status há pelo menos dois anos. Este acordo será submetido à aprovação da CONMEBOL e levará em consideração os cursos específicos para a educação de treinadores e seus correspondentes diplomas e licenças.

Uma vez efetuado o acordo, e este for aprovado pela CONMEBOL, a AM e a CONMEBOL assinarão um protocolo específico, confirmando o acordo e o status da sociedade, permitindo enviar os candidatos apropriados aos cursos de treinadores da AM sócia com nível 1 de MC que, por sua vez, poderá emitir o diploma/licença de treinador aos candidatos que completarem, com sucesso o curso em questão.

II. Direitos e Obrigações

da CONMEBOL e das AM

Artigo 5.- Direitos e Obrigações da CONMEBOL

- 1) Como signatária da presente Convenção, a CONMEBOL, através de seus órgãos competentes (Conselho, Comissão Técnica de Desenvolvimento e Comissão Técnica Docente) possui os seguintes direitos:
 - a) Monitorar a correta implantação da presente Convenção e promover o sistema de educação de treinadores, em seu território competente.
 - b) Selecionar pelo menos um avaliador (designado pela Comissão Técnica Docente) para revisar o programa de educação de treinadores de um MC, pelo menos a cada 3 anos ou quando houver mudança do Diretor de Desenvolvimento ou do Diretor de Educação dos cursos do MC.
 - c) Educar instrutores de treinadores em colaboração com os MC.
 - d) Confirmar ou baixar o nível de status de MC (após o relatório de um avaliador designado pela CONMEBOL para revisar o programa de educação) ou modificar um acordo de sociedade (depois de ter convocado o MC correspondente e escutar sua posição).
 - e) Tomar decisões visando o fim expresso na presente Convenção e/ou tomar as medidas apropriadas, em caso de algum MC violar a presente Convenção, em situações tais como:
 - i. Modificar o programa ou um curso em particular do programa de educação de treinadores de um MC.
 - ii. Instruir um MC a suspender um docente.
 - iii. Instruir um MC, que já possua habilitação de treinador CONMEBOL, a participar em um curso de atualização (completo ou parte do curso) de treinador CONMEBOL.
 - iv. Revogar qualquer diploma/Licença CONMEBOL.
 - v. Suspender, por um período limitado de tempo, o reconhecimento da Licença CONMEBOL a um MC, decorrente dos cursos de treinadores em um ou mais níveis.
 - vi. Suspender um eventual incentivo financeiro da CONMEBOL destinado a implantar a presente Convenção.
 - f) Deixar sem efeito a presente Convenção com um MC em qualquer momento, informando esse fato, em sequência, aos demais MC.

II. Direitos e Obrigações

da CONMEBOL e das AM

- 2) Como signatária da presente Convenção, a CONMEBOL possui as seguintes obrigações:
- a) Organizar cursos para docentes/instrutores voltados aos MC, com anuência da presente Convenção.
 - b) Reconhecer somente diplomas/licenças emitidos por um MC, de acordo com a presente Convenção, exceto o determinado no parágrafo 1h do Artigo 6 desta Convenção.
 - c) Apoiar a educação de estudantes de treinadores, através de intercâmbios internacionais entre as diferentes MC.
 - d) Desenvolver o sistema de educação de treinadores como está determinado na presente Convenção.
 - e) Fornecer aos MC exemplos padronizados, que contenham detalhadas instruções do uso específico da marca CONMEBOL, bem como sobre a emissão de diplomas e licenças CONMEBOL.
 - f) Apoiar os MC na apropriada implantação e aplicação da presente Convenção.
 - g) Publicar, periodicamente, e em sua página web, a atualização da condição de MC de cada AM.
 - h) Atualizar os MC sobre as novidades e tendências do desenvolvimento de treinamento, além de outras áreas do futebol.
 - i) Respeitar suas próprias obrigações e os direitos de cada MC, segundo o definido na presente Convenção.

Artigo 6.- Direitos e Obrigações dos Membros da Convenção

- 1) Cada MC possui os seguintes direitos:
- a) Oferecer cursos de treinadores, dentro de seu território, para os níveis aprovados pela CONMEBOL e emitir as correspondentes habilitações aos candidatos que tenham completado esses cursos com sucesso.
 - b) Receber o valor econômico destinado a cobrir os gastos de organização dos cursos de treinadores.
 - c) Incluir em seu programa de educação, cursos adicionais que estejam estipulados na presente Convenção.

II. Direitos e Obrigações

da CONMEBOL e das AM

- d) Consultar a CTD da COMEBOL ou a Comissão de Desenvolvimento, se for necessário, acerca de suas necessidades educacionais e de suas competências, para avaliar seu programa de educação nacional, com o fim de obter o nível de MC mais alto determinado na presente Convenção. Se tal avaliação for positiva, a AM em questão e a CONMEBOL assinarão um protocolo específico confirmando a nova condição de MC da AM signatária referida. Cada AM pode solicitar a consulta a cada dois anos.
- e) Organizar, com prévia aprovação da CONMEBOL, cursos especiais com conteúdo combinado para as licenças B e A, para ex-jogadores profissionais de longa trajetória, em anuência com a presente Convenção.
- f) Solicitar ao staff técnico das equipes participantes em suas ligas locais, a apropriada e válida licença CONMEBOL.
- g) Solicitar uma licença de treinador apropriada e válida por qualquer outra atividade de treinador assistente, preparador físico e/ou outra exercida em seu território (coordenador ou chefe de uma escola de futebol, etc.).
- h) Consultar a CONMEBOL, em qualquer momento, para avaliar ou reconhecer (com base no critério definido pela CONMEBOL) um diploma emitido por uma AM não integrante desta Convenção, com o fim de permitir que seu titular possa cumprir funções no território do referido MC.
- i) Em caso de a condição de MC descer um nível ou for suspensa, este poderá solicitar uma avaliação à CONMEBOL, visando reaver seu status anterior, somente 3 meses depois de tê-lo perdido.
- j) Solicitar por escrito, em qualquer momento, uma modificação à presente Convenção.
- k) Dar por encerrada a presente Convenção em qualquer momento, informando à CONMEBOL por escrito.
- l) Assinar acordos e sociedades com instituições devidamente registradas, sob as normas que regem a educação em seu território, com o fim de organizar cursos APROVADOS PELA CONMEBOL, respeitando os critérios estabelecidos na presente Convenção, levando em consideração que a responsabilidade pela implantação dos cursos, da própria educação dos treinadores e da emissão de diplomas e licenças, será totalmente atribuída à AM integrante desta Convenção, sendo esta o único órgão competente que a CONMEBOL reconhecerá para o credenciamento dos treinadores.

II. Direitos e Obrigações

da CONMEBOL e das AM

2) Cada MC possui as seguintes obrigações:

- a) Selecionar a equipe de docentes, pessoal administrativo e técnico, bem como o diretor de desenvolvimento ou o diretor acadêmico, com a experiência e qualificação necessárias em questões de direção técnica e treinamento, além de fornecer à CONMEBOL um esquema de organização, inclusive com a equipe envolvida, em questões de educação, além da descrição das funções se esta lhe for solicitada.
- b) Estabelecer e monitorar seu programa de educação de treinadores nacional, dos diferentes níveis aprovados pela CONMEBOL e o contínuo desenvolvimento e melhoria de programas.
- c) Adaptar, às suas necessidades e demandas, o número de cursos de treinadores validados pela CONMEBOL oferecidos por ano, com ênfase na qualidade e quantidade dos eventos, publicando anualmente o calendário de cursos na página web.
- d) Em caso de cobrar pelos cursos de treinadores reconhecidos, este informará à mesma o valor, antes de torná-lo público.
- e) Instruir e educar docentes em seu território, de acordo com a presente Convenção.
- f) Organizar cursos regulares dos diferentes níveis da CONMEBOL, para os quais está autorizado pela presente Convenção, bem como cursos de atualização (seminários, oficinas, simpósios, etc.) voltados aos titulares de licença CONMEBOL e aos docentes dos cursos, segundo a presente Convenção.
- g) Proporcionar informação, uma vez requerida, acerca de qualquer assunto relacionado às atualizações e tendências do treinamento moderno, a clubes e treinadores registrados, candidatos interessados em realizar um curso de treinador, sob os termos da presente Convenção, a outro MC ou à CONMEBOL.
- h) Informar imediatamente à CONMEBOL, por escrito, acerca de qualquer inconveniente ou alteração no programa de educação local, por exemplo, quando um novo Diretor de Desenvolvimento e/ou Diretor Acadêmico for selecionado, de tal maneira que a CONMEBOL possa designar um avaliador para revisar o programa de educação do MC, ou quando um acordo de sociedade (entre duas AM) se dá por encerrado. Dessa maneira, a CONMEBOL pode decidir sobre as consequências impostas aos titulares da licença CONMEBOL obtida na AM correspondente.
- i) Publicar o nível e MC de cada AM (estabelecido e atualizado pela CONMEBOL) em sua página web e em sua língua nativa.
- j) Informar aos seus clubes e treinadores sobre qualquer alteração do nível de status de MC e as consequências que isso poderia gerar aos treinadores habilitados e aos participantes dos cursos de treinadores CONMEBOL.

II. Direitos e Obrigações

da CONMEBOL e das AM

- k) Estabelecer e atualizar regularmente a base de dados de seus registros de treinadores e educadores com licença CONMEBOL, com a seguinte informação: nomes, sobrenomes, data e local de nascimento, lugar de residência permanente, nacionalidade, língua nativa, diploma adquirido (com data de emissão), formulário de avaliação de cada curso no qual participou, validade de sua licença e data e lugar de outros cursos que tenha realizado.
- l) Resolver as questões relacionadas à educação de treinadores, incluídos terceiros (associações regionais, associação de treinadores, autoridades públicas, etc.), com o apoio da CONMEBOL se for necessário.
- m) Educar treinadores em estreita colaboração com a CONMEBOL.
- n) Cumprir os requisitos mínimos expressos na presente Convenção e solicitar a aprovação da Comissão Técnica Docente da CONMEBOL, quando organizar um curso especial integrado, com conteúdo combinado de duas licenças (A e B), para ex-jogadores profissionais de longa trajetória.
- o) Ao organizar um curso PRO de Licença CONMEBOL, fornecer a esta entidade os detalhes dos egressos desse curso e publicar seus nomes na página web da Associação.
- p) Emitir diplomas correspondentes, em anuência com a presente Convenção e qualquer outra instituição pronunciada pela CONMEBOL a esse respeito.
- q) Reconhecer imediatamente, em seu próprio território, a emissão das licenças CONMEBOL de qualquer outro MC, em anuência com a presente Convenção.
- r) Utilizar a marca CONMEBOL, de acordo com as últimas instruções emitidas por esta entidade.
- s) Investir no programa de educação de treinadores, em caso de existir, o incentivo financeiro designado pela CONMEBOL, além de manter o registro de como foram usados esses recursos, com a finalidade de enviá-lo à CONMEBOL em caso de serem requeridos.
- t) Em caso de vir a formar sociedades e/ou assinar acordos com terceiros (instituições de educação) para a implementação dos cursos CONMEBOL, deve enviar a essa entidade o convênio subscrito entre as partes, o qual deverá contar com a aprovação da CONMEBOL.
- u) Contribuir, em qualquer momento, para atingir os fins da presente Convenção.
- v) Respeitar suas obrigações e os direitos da CONMEBOL definidos na presente Convenção, bem como as decisões tomadas pela CONMEBOL, baseadas na presente Convenção.

III. Pautas para cursos organizados

por membros da convenção

Artigo 7.- Aprendizagem baseada em situações reais

Cada curso organizado por um MC, nos termos da presente Convenção, consistirá em uma formação interativa com os seguintes objetivos:

- 1) Favorecerá a aprendizagem no contexto de um clube, utilizando o conhecimento adquirido, as habilidades e a atitude para conduzir-se em situações reais de jogo.
- 2) Estimulará uma atitude de aprendizagem permanente e desenvolverá aptidões através de:
 - a) Conhecimento transferido durante o curso em sessões práticas.
 - b) Experiência de trabalho (aprendizagem individual e coletiva).
 - c) Círculo de aprendizagem (atividade, reflexão, construção teórica, planejamento, atividade).
 - d) Novos conceitos do treinamento moderno.
- 3) Será necessária, por parte de um educador treinador, uma avaliação da competência de cada candidato durante a educação e formação.

Artigo 8.- Organização

- 1) Um MC que organizar um curso de treinador, nos termos da presente Convenção, deverá:
 - a) Avaliar as necessidades para cada curso e a demanda de candidatos com residência permanente em seu território.
 - b) Programar cursos com base em um calendário anual.
 - c) Estabelecer objetivos tangíveis para os cursos.
 - d) Definir temas de treinamento mais importantes a serem estudados.
 - e) Escolher uma sede com a infraestrutura necessária.
 - f) Elaborar um Programa de Estudos detalhado, baseado nos conteúdos mínimos elaborados pela CONMEBOL, além de um programa discriminado (inclusive datas e horários).
 - g) Definir um sistema com uma ementa apropriada e transparente para cada parte do curso.

III. Pautas para cursos organizados

por membros da convenção

- h) Estabelecer um número mínimo de participantes por curso e um número máximo de lugares para candidatos não residentes no território do MC organizador do curso (esse limite não inclui candidatos de uma AM da CONMEBOL que tenham assinado um acordo de sociedade com um MC organizador de cursos).
 - i) Estabelecer a data limite de admissão e requerimentos (prova de aptidão, etc.).
 - j) Realizar avaliações mínimas na quantidade de horas sugeridas pela CONMEBOL.
 - k) Estabelecer requisitos para os docentes, outros instrutores e especialistas internacionais.
 - l) Definir os requisitos para o cumprimento dos cursos e a emissão de diplomas e licenças.
 - m) Fornecer informação acerca dos direitos e obrigações dos titulares da licença de treinadores da CONMEBOL.
- 2) Um MC que organizar um curso semipresencial, nos termos da presente Convenção, deve solicitar uma avaliação da Comissão Técnica Docente, que será baseada no Anexo 10 da presente Convenção.

Artigo 9.- Frequência

- 1) Um participante deve frequentar 100% do curso organizado por um MC, nos termos da presente Convenção.
- 2) Um MC permitirá a um participante, que tiver perdido parte de um curso, a possibilidade de cursar as unidades perdidas, no prazo de dois anos subsequentes (não poderão ser separados em mais de um curso adicional). Para isso, deverá justificar por escrito sua ausência e levar em conta que o total de faltas não pode ser superior a 10% das aulas.
- 3) Nos casos descritos no item anterior, os cursos ministrados por um MC terão sua própria regulamentação, a qual deverá ser aprovada previamente pela CTD da CONMEBOL.

Artigo 10.- Avaliações

- 1) Um MC que organizar cursos de treinadores, nos termos na presente Convenção, deve definir as avaliações em cumprimento das disciplinas pertinentes. Exemplos:
 - a) Aulas práticas (ex.: Uma sessão de treinamento desenvolvida por um participante do curso, com jogadores adequados ao conteúdo do programa).

III. Pautas para cursos organizados

por membros da convenção

- b) Teoria de treinamento.
 - c) Regulamento.
 - d) Análise de partida (exercício prático no qual o aluno observa uma partida e elabora um informe, etc.).
 - e) Tese/pesquisa sobre o desenvolvimento de um jogador, (por exemplo, um trabalho sobre uma questão de treinamento, etc.).
 - f) Informe sobre a experiência de um estágio: por exemplo, um documento que contenha observações e conclusões acerca do trabalho de treinador e a equipe que realizou o estágio.
 - g) Caderno de anotações de atividades de treinamento; por exemplo, um caderno de registro das experiências reunidas por um participante durante o curso.
 - h) Outras avaliações nas áreas de competência específicas de futebol, sempre que estas se mantenham dentro do escopo mínimo estabelecido na presente Convenção e que sejam aprovadas pela CTD.
- 2) O MC definirá, em seu programa de educação de treinadores, os requisitos mediante os quais um candidato que perde uma avaliação deverá ter acesso a uma segunda chamada. De qualquer maneira, uma avaliação perdida não poderá ser repetida mais de duas vezes, e a data limite para repeti-la não pode ser superior a dois anos, depois da sua primeira avaliação.

Artigo 11.- Cumprimento do Curso

Um MC que organiza um curso de treinadores, nos termos da presente Convenção, deve:

- a) Entregar os resultados das avaliações (o número total de pontos obtidos, comparado com o máximo possível), e o diploma ou certificado correspondente, no prazo de 30 dias úteis, depois da finalização do curso (incluindo o cumprimento de sua experiência de trabalho ou a entrega de sua tese, se aplicável).
- b) Estabelecer a autoridade para tratar e resolver as apelações dos candidatos que tenham sido reprovados no exame de aptidão ou em uma avaliação, e definir o procedimento (inclusive o tempo limite da apelação) através do qual tal apelação será considerada.

III. Pautas para cursos organizados

por membros da convenção

- c) Os candidatos devem realizar o Programa de Estudos completo (desde a Licença C até a Licença PRO) no MC onde o iniciaram, salvo exceções que a CTD resolver, em caso de haver um pedido do interessado para realizar o curso em outro MC.
- d) Se for aplicável, enviar uma cópia do diploma ao MC que emitiu um diploma anterior ao candidato em questão.

IV. Cursos de Licença CONMEBOL

organizados por membros da convenção

Artigo 12.- Instrutores/Docentes escolhidos para os cursos

- 1) Um curso organizado por um MC, nos termos da presente Convenção, deve ser ministrado por instrutores que sejam treinadores docentes. Podem ser aqueles que possuam uma licença válida do próprio curso do qual estarão a cargo. Adicionalmente, o MC organizador do curso solicitará aos treinadores docentes uma licença de instrutor, em nível nacional.
- 2) Um MC pode permitir que um indivíduo especialista e experiente, com qualificações específicas estabelecidas no Anexo 1 da presente Convenção (mesmo sem o curso CONMEBOL correspondente), ministre uma disciplina em um curso.
- 3) Para o primeiro curso organizado por um MC certificado pela CONMEBOL, com o objetivo de que tal MC alcance um status de MC, a CONMEBOL validará a atuação de docentes/instrutores sempre e quando estes:
 - a) Possuírem um diploma e uma Licença CONMEBOL válida, emitida por outro MC, ou
 - b) Tiverem pelo menos 5 anos de experiência de treinamento no futebol de mais alto nível, em uma Associação Membro da CONMEBOL e puderem provar que tiveram a atuação necessária e experiência no futebol, ou
 - c) Possuírem experiência ensinando em cursos para treinadores de futebol, em ocasiões anteriores.

Artigo 13.- Frequência

As AM Membros da Convenção com menos de 20 clubes profissionais afiliados, somente poderão organizar um curso de licença PRO CONMEBOL a cada dois anos.

A CONMEBOL garantirá exceções a esta limitação, através de um requerimento bem fundamentado e por escrito, dirigido à Comissão Técnica Docente, que estudará o caso e enviará o requerimento às autoridades competentes (Departamento de Desenvolvimento), a qual dará, posteriormente, resolução à questão.

Artigo 14.- Critério de admissão para os cursos da CONMEBOL

- 1) Os cursos para a obtenção da Licença CONMEBOL organizados por um MC estarão abertos a todos os candidatos com residência permanente no território de suas AM.

IV. Cursos de Licença CONMEBOL

organizados por membros da convenção

- 2) Também serão admitidos a tomar parte no curso, os candidatos não residentes, sempre que existir um convênio entre a AM na qual reside o interessado e o MC que oferece o curso.
- 3) Em caso de não existir convênio entre ambos, os requisitos para o candidato serão:
 - a) Dominar totalmente a língua oficial do MC organizador (oral e escrita).
 - b) Não ter sido recusado, nos últimos dois anos, para o mesmo curso, pelo MC onde o interessado reside (por exemplo, ter perdido uma prova de admissão) ou não ter alcançado a requerida experiência como treinador.
 - c) Justificar a devida razão para participar do curso (por exemplo, foram contratados para treinar uma equipe representativa da AM organizadora do curso ou de uma equipe afiliada).
 - d) Preencher e enviar à equipe organizadora do curso, o formulário de candidatura para não residentes, disponível na página web da CONMEBOL (Anexo 9), assinado pelo Secretário Geral e/ou Diretor de Desenvolvimento do MC onde reside.

Será requisito também:

- e) Que o curso não exceda 10% do número total de participantes (a Comissão Técnica Docente da CONMEBOL pode abrir uma exceção a esta norma, diante de um requerimento por escrito e bem fundamentado).
 - f) Um treinador cuja Licença CONMEBOL tenha sido revogada, possa solicitar sua participação em um novo curso para obter novamente sua licença, decorrido o prazo de 3 anos.
- 4) Com a finalidade de ser admitido a um curso de Licença Homologável pela CONMEBOL, os candidatos:
 - a) Podem ser convocados a realizar um teste de admissão, que vise demonstrar sua experiência prática no futebol e/ou treinamento.
 - b) Devem entregar toda a documentação exigida pelo MC organizador do curso.
 - c) Devem preencher os critérios de admissão para o curso em questão, incluindo qualquer requisito adicional imposto pelo MC organizador do curso.

IV. Cursos de Licença CONMEBOL

organizados por membros da convenção

- 5) Cada MC organizador de um curso poderá exigir dos candidatos o seguinte:
- a) Que demonstrem aptidão física suficiente para participar do curso, ou que abram mão, por escrito, de realizar reclamações diante de eventual prejuízo relacionado à sua participação no curso.
- 6) Em caso de algum participante, por razões de saúde ou impedimento físico, não poder realizar a atividade prática desse curso, o MC organizador poderá isentá-lo da mesma, sem prejuízo de sua frequência. Para isso, o MC solicitará o atestado médico correspondente.

Artigo 15.- Outros critérios ao curso de Licença C

- 1) Para ser admitido a um curso de Licença C, o candidato deve ter:
- a) 18 anos completados no início do curso.
 - b) Formação básica (9 anos de educação formal).
 - c) Atestado de Bons Antecedentes Policiais.

Artigo 16.- Outros critérios de admissão ao curso de Licença B

- 1) Para ser admitido a um curso de Licença B, o candidato deve ter:
- a) Um curso prévio ministrado pelo MC organizador do curso (Licença C emitida, de acordo com a progressão do sistema de Licenças CONMEBOL de treinadores, etc.).
 - b) Atestar pelo menos um mínimo de 80 horas de Prática Profissional.
 - c) Formação Pré-universitária (12 anos de educação formal).

Artigo 17.- Outros critérios de admissão ao curso de Licença A

- 1) Para ser admitido a um curso de Licença A, o candidato deve ter:
- a) Uma Licença B vigente.
 - b) Atestar pelo menos um mínimo de 80 horas de Prática Profissional.

IV. Cursos de Licença CONMEBOL

organizados por membros da convenção

Artigo 18.- Outros critérios de admissão ao curso de Licença PRO

1) Para ser admitido a um curso de Licença PRO, o candidato deve ter:

- a) Uma Licença A vigente.
- b) Atestar um número mínimo de 80 horas de Prática Profissional.

Artigo 19.- Outros critérios de admissão aos cursos de Licenças B e A de Futsal e Futebol de Areia

1) Para ser admitido a um curso de Licença B de futsal ou futebol de areia, o candidato deve ter concluído a formação do ensino médio (12 anos de educação formal).

2) Para ser admitido a um curso de Licença A de futsal e futebol de areia o candidato deve:

- a) Possuir licença B vigente de futsal ou futebol de areia, de acordo com o caso, emitida por um MC, segundo a progressão do sistema de Licenças CONMEBOL para treinadores.
- b) Atestar uma temporada mínima como treinador (determinada pela AM), com a respectiva licença, ou atestar pelo menos uma temporada mínima de estágio (estipulada pela AM), em uma instituição afiliada à AM.

Artigo 20.- Outros critérios de admissão aos cursos de licenças B e A de Treinadores de Goleiros

1) Para ser admitido a um curso de Licença B de Treinador de Goleiros, o candidato deve ter concluído a formação Pré-universitária.

2) Para ser admitido a um curso de Licença A de Treinador de Goleiros, o candidato deve ter a Licença B de goleiros vigente, emitida por um MC, segundo a progressão do sistema de Licenças CONMEBOL para treinadores.

IV. Cursos de Licença CONMEBOL

organizados por membros da convenção

Artigo 21.- Outros critérios de admissão aos cursos de licenças B e A de Preparação Física

- 1) Para ser admitido a um curso de Licença B de Preparação Física Específica de futebol, o candidato deve ter um diploma de Professor de Educação Física ou equivalente.
- 2) Para ser admitido a um curso de Licença A de Preparação Física Específica de futebol, o candidato deve ter a licença B vigente de Preparação Física, emitida por um MC, segundo a progressão do sistema de Licenças CONMEBOL.

Artigo 22.- Mínimo de horas teóricas e práticas do conteúdo de cada licença

- 1) Cada curso CONMEBOL organizado por um MC deve definir o seguinte:
 - a) Mínimo total de horas de educação.
 - b) Mínimo de horas teóricas fora de campo.
 - c) Mínimo de horas de unidades práticas dentro de campo.
 - d) Mínimo de horas de conteúdo/disciplinas complementares.
 - e) Mínimo de horas de avaliações (adicionais às horas de educação).
- 2) As tabelas descritivas expostas abaixo especificam o mínimo de horas de duração para cada curso organizado por um MC.

LICENÇA DE TREINADOR DE FUTEBOL	CONMEBOL C	CONMEBOL B	CONMEBOL A	CONMEBOL PRO
MÍNIMO DE HORAS TOTAL DE CONTEÚDO	100	140	240	360
MÍNIMO DE HORAS TEÓRICAS DE CONTEÚDO ESPECÍFICO	30	50	60	90
MÍNIMO HORAS DE PRÁTICAS PRESENCIAIS	40	60	120	180
MÍNIMO DE HORAS DE CONTEÚDO GERAL	30	30	60	90

- 3) O conteúdo mínimo de disciplinas e a carga horária para cada curso de Licença CONMEBOL, organizado por um MC, estão especificados nos anexos 3, 4, 5, 6 e 7.

V. Cursos Específicos

organizados por um membro da convenção para jogadores profissionais de longa trajetória

Artigo 23.- Organização

Um MC pode, com prévia aprovação da Comissão Técnica Docente da CONMEBOL, organizar um curso específico combinando o conteúdo de Licença B e Licença A, de acordo com o seguinte:

- 1) O MC enviará à CTD da CONMEBOL um requerimento anexando a grade curricular combinada de uma licença B e A, para sua aprovação, nos 90 dias prévios ao início do curso.
- 2) A CTD decidirá, em um prazo de 60 dias antes do início do curso, concedendo um período para os ajustes que devem ser realizados, nos casos necessários.
- 3) O MC deverá ter pelo menos 10 solicitações de jogadores profissionais de longa trajetória, que tenham jogado pelo menos 7 temporadas completas como profissionais na primeira e segunda divisão profissional de uma AM da FIFA.
- 4) O candidato deverá cumprir com o critério de admissão da condição acadêmica requerida para a Licença B.

Artigo 24.- Duração e conteúdo

- 1) Quando um MC organiza um curso específico com os conteúdos de Licença B e A para ex-jogadores profissionais de longa trajetória, o candidato deve completar pelo menos 300 horas de educação e preencher os seguintes requisitos:
 - a) Pelo menos 120 horas de curso técnico fora de campo.
 - b) Pelo menos 180 horas de curso prático dentro de campo.
 - c) Um Mínimo total de 6 horas nas avaliações e preencher o critério de avaliação da Licença A.
- 2) Recomenda-se aos MC levar em conta que, o candidato que concordar em realizar este curso não deve ser autorizado a exercer a função de treinador no Futebol de Base, com exceção daqueles já possuem a licença correspondente.

VI. Cursos de Atualização

organizados por membros da convenção para aqueles que possuem diploma e licença

Artigo 25.- Finalidade

Os cursos organizados por Membros da Convenção para aqueles que possuem Diploma e Licença CONMEBOL têm a finalidade de atualizar os participantes em sua competência como treinadores de futebol.

Artigo 26.- Instrutores/Docentes escolhidos para os cursos

Um curso de atualização, organizado por um MC para aqueles que possuem diploma e licença, será ministrado por uma equipe combinada de docentes, profissionais com qualificações especiais e especialistas de outras áreas, sob a supervisão do MC. Esses cursos devem ter o aval da CTD. Os MC devem enviar à CONMEBOL as características dos cursos, com o programa incluído, 15 dias antes da data de início. O MC deve enviar a lista dos participantes dos referidos cursos à CONMEBOL, 15 dias depois de terminado o mesmo.

Artigo 27.- Organização e frequência

- 1) Os cursos de atualização, organizados por um MC para aqueles que possuem uma licença, serão programados de maneira tal que permita aos participantes completar pelo menos um curso a cada 3 anos civis.
- 2) Os MC têm liberdade para oferecer individualmente, cursos de atualização CONMEBOL para treinadores de diferentes níveis. Esses cursos devem contar com o aval da CTD. Os MC devem enviar à CONMEBOL as características dos cursos, incluindo o programa, 15 dias antes da data do início dos mesmos. O MC deve enviar a lista dos participantes a esses cursos à CONMEBOL, 15 dias depois de terminado o referido curso.

Artigo 28.- Critério de admissão

- 1) Os cursos de atualização organizados por um MC estão abertos àqueles que possuírem a Licença CONMEBOL emitida pela AM em questão e desejarem ter sua licença renovada por mais 3 anos.

VI. Cursos de Atualização

organizados por membros da convenção para aqueles que possuem diploma e licença

- 2) Aqueles que possuírem uma Licença CONMEBOL emitida por um MC distinto, poderão participar desses cursos levando em consideração:
 - a) Dominar (de maneira oral e escrita) a língua oficial do MC organizador do curso.
 - b) Expor motivos suficientes para participar do curso (por exemplo, que tenha sido contratado para treinar uma equipe representativa do MC organizador do curso, ou uma equipe afiliada). O requerimento do interessado deve ser aprovado pela CTD.
 - c) Preencher um formulário de requerimento para estrangeiros (Anexo 9, disponível também na página web da CONMEBOL) e enviá-lo ao MC organizador do curso.
 - d) O número total dos participantes não deve ultrapassar 30% do total do curso (a CONMEBOL pode abrir uma exceção a essa norma diante de um requerimento por escrito, bem fundamentado).
- 3) Não será exigido teste de aptidão ou avaliação.
- 4) O candidato deve disponibilizar todos os documentos exigidos pelo MC organizador do curso.

Artigo 29.- Duração e conteúdo

- 1) Los cursos de actualización para os titulares da Licença CONMEBOL, organizados por um MC, devem ter uma duração mínima de 20 horas de formação.
- 2) O MC que organizar os cursos de atualização para titulares de Licença CONMEBOL pode isentar parcial ou totalmente, (nota submetida à CTD), aqueles treinadores que já participaram de atividades técnicas educacionais organizadas pela CONMEBOL, ou por um MC durante os últimos 3 anos, e que possuam a certificação correspondente, outorgada pela CTD para tal fim.
- 3) Cada um desses cursos pode estar dividido em diferentes módulos.

VII. Cursos de Atualização

organizados por membros da convenção ou pela conmebol para instrutores

Artigo 30.- Finalidade

Os cursos organizados pelo MC ou pela CONMEBOL para instrutores, têm como finalidade:

- a) Preparar, atualizar e treinar docentes/instrutores para ministrar cursos de atualização da CONMEBOL e qualquer outro curso oferecido no âmbito do programa educacional.
- b) Proporcionar aos docentes uma plataforma de intercâmbio de melhorias práticas e tendências na educação dos treinadores de futebol.

Artigo 31.- Instrutores/ Docentes escolhidos

O curso de atualização para instrutores/docentes, organizado por Membros da Convenção ou pela CONMEBOL, deve ser ministrado por uma combinação de educadores com as qualificações específicas de treinamento, além de especialistas que tenham experiência em outras áreas, devendo o mesmo ser supervisionado pelo MC ou pela CONMEBOL.

Artigo 32.- Frequência

Os cursos de atualização para instrutores/docentes, organizados por um MC ou pela CONMEBOL, serão programados com o objetivo de permitir aos participantes completar pelo menos um curso a cada 3 anos civis.

Artigo 33.- Critério de admissão

- 1) O MC regulamentará a admissão aos cursos de atualização de instrutores/docentes que organizar.
- 2) Os cursos de atualização para instrutores/docentes organizados pela CONMEBOL serão abertos aos instrutores, diretores técnicos de desenvolvimento e/ou diretores de educação selecionados por cada MC.

VII. Cursos de Atualização

organizados por membros da convenção ou pela conmebol para instrutores

Artigo 34.- Duração e conteúdo

- 1) Os cursos de atualização organizados por um MC para instrutores terão pelo menos 20 horas de duração e podem ser divididos em diferentes módulos.
- 2) Os cursos de atualização, organizados pela CONMEBOL para os instrutores/docentes dos MC, ocorrerão, como norma, a cada dois anos e terão uma duração mínima de 20 horas de formação.

Artigo 35.- Cumprimento do curso

Um instrutor/docente que completar o curso de atualização, organizado por um MC ou pela CONMEBOL, manterá seu status de educador pelos seguintes 3 anos.

VIII. Emissão e Validade

da licença conmebol de treinadores

Artigo 36.- Requisitos para a concessão de Licenças CONMEBOL

A Associação Membro atestará e enviará ao Departamento de Desenvolvimento da CONMEBOL, juntamente com o requerimento da Licença que corresponder, o seguinte:

- 1) Diploma/Título original ou fotocópia autenticada por tabelião público que ateste a condição de Treinador de Futebol do interessado.
- 2) Curriculum Vitae.
- 3) Formulário do Anexo 8.
- 4) Atestados de trabalho do interessado emitidos pelas AM correspondentes.
- 5) Programa de Estudos correspondente, em caso de ser solicitado pela CTD da CONMEBOL.
- 6) Licença Nacional correspondente.
- 7) Somente o país onde o interessado recebeu o título poderá realizar os trâmites na CONMEBOL de sua Licença CONMEBOL de treinador.
- 8) A documentação apresentada terá caráter de declaração juramentada.

Artigo 37.- Validade da Licença CONMEBOL de Treinadores

- 1) Uma Licença de Treinadores da CONMEBOL é válida por 3 anos civis, até e não ultrapassando o dia 31 de dezembro do terceiro ano posterior à sua primeira emissão (por exemplo, a partir de 1 de outubro de 2015 até 31 de dezembro de 2018).
- 2) Uma Licença de Treinadores da CONMEBOL será renovada por um período máximo de 3 anos, sempre que seu titular tiver completado um curso de atualização para titulares de licença, organizado por um MC, ou um curso de atualização para titulares de licença, organizado pela CONMEBOL.
- 3) Uma Licença de Treinadores da CONMEBOL dará a possibilidade ao seu titular, de ser empregado para treinar uma equipe representativa de uma AM da CONMEBOL, segundo os requisitos estabelecidos pelo MC (por exemplo, uma licença PRO CONMEBOL pode ser solicitada a um treinador para dirigir uma equipe de primeira divisão profissional). Uma vez que a Licença CONMEBOL tenha expirado, seu titular

VIII. Emissão e Validade

da licença conmebol de treinadores

perde o direito e deve participar de um curso de atualização organizado por um MC para titulares da Licença de Treinadores da CONMEBOL, com o fim de obter uma nova Licença de Treinador da CONMEBOL.

- 4) A validade de uma Licença de Treinadores da CONMEBOL submeterá seu titular aos estatutos, regulamentações, diretrizes e decisões da AM da CONMEBOL que emitiu a referida Licença. Também estará sujeito a outras condições definidas pelo MC emissor, como por exemplo, que seu titular mantenha um papel ativo como treinador (por exemplo, estar empregado para treinar um time).

Artigo 38.- Licenças Provisórias da CONMEBOL

- 1) Todos os treinadores que cumprirem com as disposições estabelecidas para a obtenção da Licença PRO CONMEBOL, poderão ter acesso à Licença Provisória por uma única vez, e somente pelo ano de 2020. Estes treinadores deverão cumprir com os seguintes requisitos:
 - a) O treinador deverá contar com contrato de trabalho com um clube que dispute competições da CONMEBOL.
 - b) Apresentar título de Diretor Técnico PRO.
 - c) Apresentar Curriculum vitae.
 - d) Apresentar comprovante de inscrição ao curso de Licença PRO (em caso de não contar com o título de Diretor Técnico PRO).
 - e) Licença Nacional expedida por sua AM.
- 2) A Licença Provisória terá validade somente nas Competições CONMEBOL 2020. Uma vez finalizada a participação do treinador em qualquer uma das competições CONMEBOL, esta será automaticamente revogada.

Artigo 39.- Lei de Aplicação e disputas

- 1) A presente Convenção estará sujeita à Legislação do Paraguai.
- 2) As partes da presente Convenção concordam que cada disputa que venha a surgir com relação à implantação da presente Convenção não poderá ser dirimida de maneira conciliatória, devendo ser submetida, portanto, ao Tribunal Arbitral do Esporte, em Assunção, no Paraguai, e de acordo com as previsões dos estatutos da CONMEBOL.

VIII. Emissão e Validade

da licença conmebol de treinadores

Artigo 40.- Idiomas

- 1) A presente Convenção está redigida em espanhol e em português.
- 2) Diante da eventualidade de uma discrepância entre os idiomas espanhol e português no conteúdo da presente Convenção, prevalecerá a versão em espanhol.

IX. Disposições Finais

Artigo 41.- Aprovação e derrogação da presente Convenção

- 1) A presente Convenção foi aprovada pelo Comitê Executivo, em sua reunião do dia 12 de julho de 2016, em Santiago do Chile e está aberta para a assinatura de todas as AM da CONMEBOL, a partir dessa data.
- 2) A presente Convenção poderá ficar sem efeito só e unicamente por disposição do Conselho da CONMEBOL.
- 3) As situações não previstas na presente Convenção serão resolvidas pela Comissão Técnica Docente, com prévia solicitação escrita da parte interessada.

Caso considere necessário, a CTD encaminhará a análise e resolução ao Conselho da CONMEBOL.

Artigo 42.- Disposições e normas transitórias

- 1) Todas as situações que devem ser resolvidas pela Comissão Técnica Docente, apresentadas dentro dos prazos previstos, como as avaliações para determinar a condição de MC de uma AM, as homologações de títulos, diplomas ou licenças, que estiverem baseadas nos anexos da presente Convenção, serão comunicadas às AM pelas CTD. As resoluções deliberadas serão inapeláveis.

IX. Disposições Finais

Artigo 43.- Anexos

Os seguintes anexos à presente Convenção serão parte integrante da mesma.

- 1) Requisitos necessários para determinar a condição de Membro da Convenção.
- 2) Projeção de licenças.
- 3) Carga horária e conteúdo mínimo das licenças C, B, A e PRO.
- 4) Carga horária e conteúdo mínimo das licenças B e A de Futsal.
- 5) Carga horária e conteúdo mínimo das licenças B e A de Futebol de Areia.
- 6) Carga horária e conteúdo mínimo das licenças B e A de treinadores de goleiros.
- 7) Carga horária e conteúdo mínimo das licenças B e A de especialização na preparação física de futebol.
- 8) Equivalências/homologações.
- 9) Formulário de candidato para não residentes no território do MC.
- 10) Critérios de avaliação para a habilitação de um curso semipresencial oferecido por um MC.

Anexo 1.

Licença CONMEBOL de treinadores

Requisitos necessários para determinar a condição de Membro da Convenção.

A condição de Membro da Convenção (MC) para uma Associação Membro da CONMEBOL que pretender o reconhecimento dos Treinadores formados em seu âmbito, poderá ser obtida após o cumprimento das obrigações detalhadas a seguir, que serão avaliadas em momento oportuno pela "Comissão Técnica Docente" da CONMEBOL.

- PROGRAMA DE ESTUDOS QUE CONTENHA OS REQUISITOS MÍNIMOS DEFINIDOS PELA CONMEBOL PARA CADA TIPO DE LICENÇA, ESTABELECIDOS NA CONVENÇÃO E EM SEUS ANEXOS.
- LUGAR ADEQUADO PARA AS AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS.
 - Local que ofereça um mínimo de comodidades e dotado da infraestrutura necessária às aulas teóricas.
 - Campo de jogo em boas condições.
- CONVÊNIO ASSINADO COM O(S) INSTITUTO(S) QUE MINISTRA(M) OS CURSOS, SE FOR O CASO, APROVADO PELO COMITÊ EXECUTIVO DA AM.
- RELAÇÃO DE DOCENTES, DE ACORDO COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS.

Anexo 1.

Licença CONMEBOL de treinadores

O curso, em seus diferentes módulos, será ministrado por pessoas formadas em cada uma das áreas estabelecidas no Programa de Estudos. Serão professores de Educação Física, técnicos esportivos, instrutores de árbitros, psicólogos, médicos, etc. que, tendo em vista esta atividade docente se declarem aptos, de acordo com a documentação comprovatória que deverão apresentar.

Sua designação será norteada pelo seguinte esquema básico.

- **Área de Formação Técnica e Tática e Gestão.**
 - Treinador de futebol.

- **Área de Gestão Esportiva.**
 - Especialista em Gestão Esportiva.

- **Área de Fundamentos Biológicos.**
 - Médico do Esporte ou Ortopedista.
 - Fisioterapeuta.
 - Nutricionista.

- **Área de Desenvolvimento Profissional.**
 - Psicólogo com especialidade em Psicologia do Esporte.
 - Assistente Social com especialidade no esporte.
 - Treinador de Futebol.

- **Área de Regulamento.**
 - Instrutor de Árbitros, local ou internacional.

- **Área de Teoria e Prática de Treinamento (Preparação Física).**
 - Professor de Educação Física.

Depois de comprovar que cumpre com os requisitos mínimos estabelecidos e ter completado o formulário acessório a este anexo, as Associações Membros deverão enviar uma comunicação ao Departamento de Desenvolvimento da CONMEBOL, solicitando seu envio à Comissão Técnica Docente, para que esta permita constatar que a Entidade Formadora da referida AM cumpre com os requisitos e, desta forma, seja considerada Membro da Convenção.

Anexo 1.

Licença CONMEBOL de treinadores

Responsabilidades

O diretor técnico de desenvolvimento e a Secretaria Geral da AM serão os responsáveis na CONMEBOL, pela apresentação das obrigações requeridas e por combinar, com as pessoas indicadas, os requerimentos e ações de sua Associação ou Federação com a CONMEBOL.

ACESSÓRIO A ESTE ANEXO E COMO PARTE DELE, ENCONTRA-SE O FORMULÁRIO QUE DEVERÁ SER PREENCHIDO PARA SER ENVIADO AO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA CONMEBOL, DUAS SEMANAS ANTES DO CENTRO DE ESTUDOS SER AVALIADO.

Anexo 1.

Licença CONMEBOL de treinadores



CONFEDERAÇÃO SUL-AMERICANA DE FUTEBOL INSTRUMENTO: ANTECEDENTES DOS PAÍSES MEMBROS DA CONVENÇÃO

(Por favor, responder este formulário de maneira correta)

I. ANTECEDENTES INSTITUCIONAIS

País: _____

Nome oficial da Associação Membro (A.M.): _____

Presidente da A.M.: _____

Endereço da A. M.: _____

Estado, Província ou Região: _____

Telefone institucional: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Caixa Postal: _____

II. ANTECEDENTES DOS REPRESENTANTES OFICIAIS NA COMISSÃO TÉCNICA DOCENTE DA CONMEBOL

A. Representante Oficial

Representante oficial: _____

Cargo: _____

Endereço institucional: _____

Estado, Província ou Região: _____

Telefone institucional: _____

Celular: _____

E-mail institucional: _____

Caixa postal: _____

Anexo 1.

Licença CONMEBOL de treinadores

B. Representante Alternativo
Representante alternativo: _____
Cargo: _____
Endereço institucional: _____
Estado, Província ou Região: _____
Telefone institucional: _____
Celular: _____
E-mail institucional: _____
Caixa postal: _____

III. ANTECEDENTES DO CENTRO DE FORMAÇÃO
Breve Resenha Histórica Acadêmica

Anexo 1.

Licença CONMEBOL de treinadores

IV. PROGRAMAS REGULARES MINISTRADOS PELO CENTRO, CONDIZENTES ÀS LICENÇAS NACIONAIS DE TREINADOR E/OU TÉCNICO DE FUTEBOL		
1) Preencher um formato para cada programa regular.		
Nome do programa		
Requisito(s) acadêmico(s) de admissão		
Requisito esportivo de admissão		
Outros requisitos		
Extensão do programa	Anual	
	Semestral	
	Mensal	
	Semanal	
Carga docente total do programa (em horas)		
Regime de estudos	Anual	
	Semestral	
	Trimestral	
	Bimestral	
	Mensal	
Modalidade na qual é aplicado	Presencial	
	Semipresencial	
	À distância	
Requisito(s) de Titulação		
Título outorgado		
Atestado(s) outorgados segundo as horas aprovadas ou o avanço do programa (especificar)	Anual	
	Semestral	
	Mensal	
	Semanal	
Campo ocupacional		

2) Anexar o Programa de Estudos, a Grade Curricular de cada um deles: programas de disciplinas (ementas), indicando bibliografias ou manuais de cada um deles.

Anexo 1.

Licença CONMEBOL de treinadores

V. PROGRAMAS ESPECIAIS MINISTRADOS PELO CENTRO, CONDIZENTES A OUTRAS LICENÇAS DE FUTEBOL		
(Preencher um formato para cada programa especial)		
Nome do programa		
Requisito(s) acadêmico(s) de admissão		
Requisito(s) esportivo(s) de admissão		
Outros requisitos		
Extensão do programa	Anos	
	Semestres	
	Meses	
	Semanas	
Carga docente total do programa (em horas)		
Regime de estudos	Anual	
	Semestral	
	Trimestral	
	Bimestral	
Modalidade na qual é aplicado	Presencial	
	Semipresencial	
	À distância	
Licença ou Certificação outorgada		
Requisito de Certificação	Presença (%)	
	Qualificação ou Nota mínima	
Campo ocupacional		

Anexo 1.

Licença CONMEBOL de treinadores

VI. PROGRAMAS OU LICENÇAS PÓS-TÍTULOS MINISTRADOS		
(Preencher um formato para cada programa ministrado)		
Nome do programa		
Requisito(s) acadêmico(s) de admissão		
Requisito(s) esportivo(s) de admissão		
Outros requisitos		
Extensão do programa (em anos, semestres, meses, semanas)		
Carga docente total do programa (em horas)		
Regime de estudos		
Modalidade em que é aplicado		
Licença ou Certificação outorgada		
Requisito(s) de aprovação	Frequência (%)	
	Qualificação ou Nota mínima	
Certificação outorgada		
Campo ocupacional		

VII. OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO		
(Corresponde a Seminários, Workshops, Simpósios ou similares) (Preencher um formulário para cada atividade realizada nos últimos 2 anos)		
Nome da Atividade		
Dirigido a		
Extensão da Atividade (em horas presenciais)		
Requisitos de Certificação	Frequência (% mínimo)	
	Qualificação ou Nota mínima	
Certificação ou Diploma outorgado		

Anexo 1.

Licença CONMEBOL de treinadores

VIII. INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTO DO CENTRO		
Especificar recursos com os quais conta:		
Recinto	Equipamento	Quantidade
Escritórios de Autoridades		
Salas de Aulas		
Sala de Computação		
Salas ou Laboratórios (de Avaliação Esportiva)		
Serviços de Primeiros-Socorros		
Sala de Professores		
Biblioteca		
Centro de Impressões		
Espaço de Fisioterapia		
Academia para treinamento físico		
Campos/Quadras de futebol		
Salas de Reuniões		
Cantina		

Anexo 1.

Licença CONMEBOL de treinadores

IX. RECURSOS HUMANOS

Anexar o perfil resumido de Cargos e breve currículo de quem os ocupa.
Anexar sistema de hierarquização e/ou qualificações de docentes ou instrutores.

Recurso Humano	Quantidade	Tipo de Contrato
Diretores Superiores		
Diretores e Subdiretores de Cursos e Programas		
Docentes ou Instrutores		
Pessoal Profissional e Técnico - Contador - Bibliotecário(a)		
Pessoal Administrativo		
Pessoal de Serviços Auxiliares		

X. PUBLICAÇÕES

Nomes da Publicação	Autor(es)	Data de Publicação

XI. TÍTULOS E CERTIFICAÇÕES OUTORGADOS ATÉ A PRESENTE DATA

Anexo 2.

Licença CONMEBOL de treinadores, projeção de licenças

PROGRAMA DE LICENÇAS DE TREINADORES DA CONMEBOL		TREINADOR DE FUTEBOL	PREPARAÇÃO FÍSICA	TREINADOR DE GOLEIROS	TREINADOR DE FUTSAL	TREINADOR DE FUTEBOL DE AREIA
LICENÇA RECONHECIDA PELA CONMEBOL	LICENÇA	PRO				
	LICENÇA	A	A	A	A	A
	LICENÇA	B	B	B	B	B
	LICENÇA	C				

Esta Convenção reconhece aos titulares da Licença CONMEBOL, a possibilidade de dirigir equipes de acordo com o seguinte:

Para um “Treinador de Futebol”

- “C” Futebol de Base até 12 anos.
- “B” Futebol Amador-Futebol Formativo até Sub-15.
- “A” Jovens Elite a partir de Sub-16 e 3ª e 4ª divisão profissional.
- “PRO” Futebol Profissional 1ª e 2ª divisão profissional.

A licença “C” deve ser cursada em cada país para ter acesso à licença B. A mesma permite trabalhar na orientação de crianças de 6 a 12 anos.

Para um “Preparador Físico”

- “B” Futebol Juvenil e Amador.
- “A” Futebol em todas as categorias e modalidades.

Para um “Treinador de Goleiros”

- “B” Futebol Juvenil.
- “A” Futebol Profissional.

Para um “Treinador de Futsal” Para um “Treinador de Futebol de Areia”

- “B” Futebol de Base e Juvenil.
- “A” Futebol Profissional.

Anexo 2.

Licença CONMEBOL de treinadores, projeção de licenças

As tabelas descritivas observadas abaixo, especificam o mínimo de horas de duração para um curso organizado por um MC.

LICENÇA DE TREINADOR DE FUTEBOL	CONMEBOL C	CONMEBOL B	CONMEBOL A	CONMEBOL PRO
MÍNIMO DE HORAS TEÓRICAS DE CONTEÚDO ESPECÍFICO	30	50	60	90
MÍNIMO DE HORAS DE PRÁTICAS PRESENCIAIS	40	60	120	180
MÍNIMO DE HORAS DE CONTEÚDO GERAL	30	30	60	90

LICENÇAS (MÓDULOS ESPECÍFICOS)	FUTSAL B	FUTSAL A	AREIA B	AREIA A	TREIN GOL. B	TREIN GOL. A	LIC. A E B COMB	PREP. FÍSICO B	PREP. FÍSICO A
MÍNIMO DE HORAS TEÓRICAS DE CONTEÚDO ESPECÍFICO	50	50	30	30	15	20	80		
MÍNIMO DE HORAS DE PRÁTICAS PRESENCIAIS	50	50	70	70	40	50	180	35	50
MÍNIMO DE HORAS DE CONTEÚDO GERAL	20	20	20	20	15	25	40		

Anexo 3.

Licença CONMEBOL de treinadores, carga horária e conteúdo mínimo

“Licença C”

1) Conteúdo Específico – 70 h

1.1) Metodologia do Ensino – 30 h

- Didática e Pedagogia do treinamento.
- O jogo: características, etapas e elementos a considerar no seu desenvolvimento.
- Características das crianças nas diferentes idades.
- Capacidades coordenativas.
- A sessão de treino.
- Especialização precoce.
- Inteligências múltiplas.
- O Talento sul-americano e a inclusão na formação esportiva.

1.2) Técnica e Tática – 35 h

- Jogos adaptados.
- Estruturas funcionais (1 vs 0 até 4 vs. 4).
- Conceito de técnica e habilidade.
- Conceito de treino técnico.
- Fundamentos técnicos.
- Conceito de tática, análise de terminologias e princípios táticos.
- Cognição e tomada de decisões.

1.3) Regulamento – 5 h

- As regras do jogo.
- Arbitragem educativa.

2) Conteúdo Geral – 30 h

2.1) Primeiros-Socorros – 10 h

- Conceito de saúde.
- Nutrição.
- Homeostase e estados vitais.

2.2) Futebol e Cultura Local – 10 h

- Diferentes culturas.
- Papel social do futebol.

Anexo 3.

Licença CONMEBOL de treinadores, carga horária e conteúdo mínimo

2.3) Competências para a vida – 10 h

- Futebol como instrumento de educação.
- Futebol nas escolas.
- O treinador educador.

Anexo 3.

Licença CONMEBOL de treinadores, carga horária e conteúdo mínimo

“Licença B”

1) Conteúdo Mínimo Específico – 110 h

1.1) Técnica, Tática e Estratégia – 49 h

- O ensino do Futebol.
 - Construção do currículo de formação técnico-tática.
 - Análise de jogo.
- Modelo de jogo.
 - Fases do jogo.
- Introdução à periodização tática.
- Avaliação e controle do treino.
- Introdução ao treinamento do goleiro.

1.2) Preparação Física – 15 h

- 11+.
- Adaptação do treinamento.
 - Síndrome geral de adaptação.
- Controle de carga de trabalho e diagnóstico.
 - Tempo e tipo da carga e sua relação com a recuperação.
 - Controle de carga de acordo com a fase de crescimento.
- Princípios do treino.

1.3) Regulamento – 6 h

- As regras de jogo.

1.4) Metodologia do ensino – 18 h

- Processo de ensino-aprendizagem.
 - Fases do ensino.
 - As fases sensíveis.
- Estilos de ensino.
- Identificação e seleção de talentos.
- Características do jogador de acordo com sua origem.
 - Idiossincrasia.
- Fases de desenvolvimento.

Anexo 3.

Licença CONMEBOL de treinadores, carga horária e conteúdo mínimo

1.5) Planejamento do treino – 10 h

- A sessão de trabalho.
 - Programa de Trabalho.
 - Objetivos da sessão.
 - Descrição das atividades.
 - Acompanhamento, controle e documentação.

1.6) Nutrição – 6 h

- Nutrição e hidratação do jogador de futebol.
 - O treino na competição.

1.7) Fisioterapia – 6 h

- Prevenção de lesões.
 - Trabalhos proprioceptivos.
- A recuperação do jogador de futebol.
 - Treino e jogo.
 - Lesões.

2) Conteúdo Geral – 30 h

2.1) Fisiologia aplicada ao futebol – 10 h

- Adaptações cardiovasculares ao exercício.
- Identificação dos sistemas bioenergéticos e das valências físicas.
- Adaptações metabólicas ao exercício.

2.2) Ética e valores – 6 h

- Comportamento.
- Código de Ética.
- Responsabilidade Social.

2.3) Psicologia – 10 h

- Normas de conduta do jogador de futebol.
- Concentração, atenção e motivação.
- Fases do desenvolvimento psicológico e emocional.

2.4) História do futebol do país – 4 h

Anexo 3.

Licença CONMEBOL de treinadores, carga horária e conteúdo mínimo

“Licença A”

1) Conteúdo Específico – 180 h

1.1) Técnica, tática e Estratégia – 84 h

- Sistemas de jogo.
 - Preparação da partida.
 - Variações.
 - Versatilidade.
- Aspectos táticos ofensivos e defensivos.
- Princípios de jogo.
- Leitura de jogo.
- Periodização tática avançada.
- Treino avançado do goleiro.

1.2) Preparação Física – 25 h

- Treinamento por áreas funcionais.
- Planejamento e periodização do treino.
- Introdução ao trabalho da força.
- Resistência aeróbica e anaeróbica.
- Treinamento da velocidade.
- Treinamento integrado.

1.3) Direção de jogadores e Equipes – 15 h

- Condução de grupos e times.
- O corpo técnico.
- Comunicação.
- Avaliação e tomada de decisões.

1.4) Desenvolvimento de Talentos – 15 h

- Programa de desenvolvimento.
- Identificação de jogadores para o alto rendimento.

1.5) Planejamento do Treinamento – 25 h

- Programa de Formação Integral.
- Microciclo, mesociclo e macrociclo.

Anexo 3.

Licença CONMEBOL de treinadores, carga horária e conteúdo mínimo

1.6) Biomecânica – 12 h

- Análise do movimento.
 - Identificação do desequilíbrio muscular e articular – Execução e correção do gesto técnico.

1.7) Regulamento – 4 h

- Atualização regulamentar.

2) Conteúdo Geral – 60 h

2.1) Medicina Esportiva e Fisiologia – 18 h

- Patologias frequentes e sua derivação.
- Valoração e teste.
- Gasto e balanço energético.
- Termorregulação.

2.2) Psicologia – 20 h

- Liderança e motivação (coaching).
- Reabilitação psicológica das lesões do esporte.

2.3) Organização Esportiva – 8 h

- Estrutura institucional.
 - Organização do futebol (internacional e local).

2.4) Administração Esportiva – 8 h

- Planejamento estratégico.
 - Institucional.
 - Próprio do treinador.
- Execução e controle.

2.5) Legislação Esportiva – 6 h

- Aspectos jurídicos, legislativos locais e nacionais.
- Normativa das associações Membros.

Anexo 3.

Licença CONMEBOL de treinadores, carga horária e conteúdo mínimo

“Licença PRO”

1) Conteúdo Específico – 270 h

1.1) Técnica, Tática Estratégia – 119 h

- O Treinamento tático de alto rendimento.
- Observação e análise de partidas.
- Análise comparativa dos sistemas.
- Treinamento do goleiro.
- Análise de desempenho.

1.2) Preparação Física – 40 h

- Força máxima.
- Velocidade.
- Recuperação.
- Avaliação.

1.3) Direção de Jogadores e Equipes – 40 h

- Gestão de conflitos.
- Resolução de problemas.
- Trabalho interdisciplinar.

1.4) Planejamento do Treinamento – 40 h

- Programa da temporada.
- Planejamento plurianual.

1.5) Administração e Planejamento Estratégico – 25 h

- Programa estratégico para o alto rendimento.
 - Institucional.
 - Próprio do treinador.
- Execução e controle.

1.6) Regulamento – 6 h

- Atualização regulamentar.

Anexo 4.

Futsal Licenças B e A carga horária e conteúdo mínimo

2) Conteúdo Geral – 90 h

2.1) Medicina Esportiva e Fisiologia – 25 h

- Tipo de lesões.
- Precauções e consequências das substâncias proibidas.
- Suplementação esportiva.
- Processos fisiológicos de regeneração e recuperação.
- O futebol em situações climáticas especiais.

2.2) Recursos Humanos – 20 h

- Gestão dos recursos humanos associados ao treinador.
- Análise dos fatores internos e externos.
- Gestão de comunicação.
 - Comunicação interna.
 - Relações públicas.

2.3) Legislação do Esporte – 6 h

- Aspectos internacionais.
- Regulamento de competições.
- Normativa da FIFA e da CONMEBOL.

2.4) Futebol Internacional – 7 h

- Identificação das bases culturais internacionais e o futebol.

2.5) Tecnologia Aplicada ao Futebol – 20 h

- Sistemas para o planejamento e controle de treinamento.
- Análise de partidas.
- Pesquisa de novo software.
- Sistemas para medição e/ou apoio à condição física e/ou médica.

2.6) Psicologia – 12 h

- As necessidades psicológicas dos atletas de alto rendimento.
- O treinador de alto rendimento.

Anexo 4.

Futsal Licenças B e A carga horária e conteúdo mínimo

LICENÇA “B”

1) Conteúdo Específico – 100 h

1.1) Técnica e Tática Específica do Futsal – 40 h

- Futsal Juvenil.
 - O currículo de formação técnico-tática: técnicas específicas, tática individual, tática de grupo e tática coletiva.
 - Os sistemas básicos e avançados de jogo.
- Avaliação e controle do treinamento na formação.
- Estruturas funcionais aplicadas ao Futsal: 1x1, 2x2, 3x3.
- Situações especiais: o goleiro como 5º jogador, jogando como um jogador a mais ou a menos, etc.

1.2) Preparação Física do Futsal 10 h

- Capacidades condicionais e coordenativas.
- Controle de carga de trabalho e diagnóstico.
- Tempo e tipo de carga e sua relação com a recuperação.
- Controle de carga de acordo com a fase de crescimento.
- Princípios do treinamento.

1.3) Fisiologia aplicada ao Futsal – 5 h

- Adaptações cardiovasculares e metabólicas ao exercício.
- Identificação dos sistemas bioenergéticos e das valências físicas.
- Adaptações fisiológicas específicas do Futsal.

1.4) Fisioterapia aplicada ao Futsal – 5 h

- Prevenção de lesões.
 - Trabalhos proprioceptivos.
 - Treinamento funcional.
- A recuperação do jogador de futsal.
 - Treino e partida.
 - Lesões.

1.5) Desenvolvimento do jogador de Futsal – 5 h

- Programa de desenvolvimento.
- Identificação de jogadores para o alto rendimento.

Anexo 4.

Futsal Licenças B e A carga horária e conteúdo mínimo

1.6) Nutrição – 5 h

- Nutrição e hidratação.
 - O treinamento na competição.

1.7) Regulamento, História e Evolução do Futsal – 5 h

- A história do Futsal.
- As regras de jogo do Futsal.
- O Futsal na América do Sul e no mundo.

1.8) Planejamento do Treino – 5 h

- A sessão de trabalho.
 - Programa de trabalho.
 - Objetivos da sessão.
 - Descrição das atividades.
 - Acompanhamento, controle e documentação.

1.9) Metodologia do Ensino – 20 h

- Processo de ensino-aprendizagem.
 - Fases do ensino.
 - As fases sensíveis.
- Estilos de ensino.
- Identificação e seleção de talentos.
 - O Futsal como formador de talentos para o futebol.
- Fases de desenvolvimento.

2) Conteúdo Geral – 20 h

2.1) Ética e Valores – 5 h

- Comportamento.
- Código de ética.
- Responsabilidade social.

2.2) Gestão – 5 h

- Gestão de clubes de formação de Futsal.

2.3) Psicologia – 10 h

- Normas de conduta do Jogador de Futsal.
- Concentração, atenção e motivação.
- Fases do desenvolvimento psicológico e emocional.

Anexo 5.

Futebol de Areia Licenças B e A carga horária conteúdo mínimo

LICENÇA “B”

1) Conteúdo Específico – 100 h

1.1) Técnica e Tática Específica do Futebol de Areia – 40 h

- Futebol de Areia Juvenil.
 - A técnica específica do jogador de Futebol de Areia.
 - O currículo de formação técnico-tática: tática individual, tática de grupo e tática coletiva.
 - Os sistemas básicos e avançados de jogo.
- Avaliação e controle do treinamento na formação.
- Estruturas funcionais aplicadas ao Futebol de Areia: 1x1, 2x2.
- Situações especiais: como os poderes do goleiro e funções específicas.

1.2) Preparação Física do Futebol de Areia – 10 h

- Capacidades condicionais e coordenativas.
- Controle de carga de trabalho e diagnóstico.
 - Tempo e tipos de carga e sua relação com a recuperação.
 - Controle de carga de acordo com a fase de crescimento.
- Princípios do treinamento.

1.3) Fisiologia Aplicada ao Futebol de Areia – 5 h

- Adaptações cardiovasculares e metabólicas ao exercício.
- Identificação dos sistemas bioenergéticos e das valências físicas.
- Adaptações fisiológicas específicas do Futebol de Areia.

1.4) Fisioterapia Aplicada ao Futebol de Areia – 5 h

- Prevenção de lesões.
 - Trabalhos proprioceptivos.
 - Treino funcional.
- A recuperação do jogador de Futebol de Areia.
 - Treino e partida.
 - Lesões.

1.5) Desenvolvimento do Jogador de Futebol de Areia – 5 h

- Programa de desenvolvimento.
- Identificação de jogadores para o alto rendimento.

Anexo 5.

Futebol de Areia Licenças B e A carga horária conteúdo mínimo

1.6) Nutrição – 5 h

- Nutrição e hidratação do jogador.
 - O treino na competição.

1.7) Regulamento, História e Evolução do Futebol de Areia – 5 h

- A história do Futebol de Areia.
- As regras de jogo do Futebol de Areia.
- O Futebol de Areia na América do Sul e no mundo.

1.8) Planejamento do Treino – 5 h

- A sessão de trabalho.
- Programa de trabalho.
- Objetivos da sessão.
- Descrição das atividades.
- Acompanhamento, controle e documentação.

1.9) Metodologia do Ensino – 20 h

- Processo de ensino – aprendizagem.
 - Fases do ensino.
 - As fases sensíveis.
- Estilos de ensino.
- Identificação e seleção de talentos.
- Fases de desenvolvimento.

2) Conteúdo Geral – 20 h

2.1) Ética e Valores – 5 h

- Comportamento.
- Código de ética.
- Responsabilidade social.

2.2) Gestão – 5 h

- Gestão de clubes de formação de Futebol de Areia.
- O Futebol de Areia como espetáculo.

2.3) Psicologia – 10 h

- Normas de conduta do jogador de Futebol de Areia.
- Concentração, atenção e motivação.
- Fases do desenvolvimento psicológico e emocional.

Anexo 5.

Futebol de Areia Licenças B e A carga horária conteúdo mínimo

LICENÇA “A”

1) Conteúdo Específico – 90 h

1.1) Técnica, Tática e Estratégia do Futebol de Areia – 60 h

- Os fundamentos técnicos em alta competição.
- A técnica coletiva.
- Sistemas de jogos avançados.
 - Preparação do microciclo da partida.
 - Variações.
 - Versatilidade.
- Princípios ofensivos e defensivos do jogo.
- Leitura de jogo.
- Periodização tática avançada.
- Treino avançado do goleiro.

1.2) Preparação Física – 15 h

- Treinamento por áreas funcionais.
- Planejamento e periodização do treinamento.
- Treinamento das capacidades físicas: força, resistência aeróbica e anaeróbica, velocidade.
- Treinamento integrado.

1.3) Planejamento e Metodologia do Treinamento – 10 h

- Planificação estratégica a curto, médio e longo prazo.
- Programa de formação integral a longo prazo.
- Treinamento a longo prazo.

1.4) Regulamento – 5 h

- Atualização regulamentar.

2) Conteúdo Geral – 30 h

2.1 Medicina do Esporte e Fisiologia – 10 h

- Tratamento e prevenção de lesões no Futebol de Areia.
- Capacidades fisiológicas específicas do Futebol de Areia.

Anexo 5.

Futebol de Areia Licenças B e A carga horária conteúdo mínimo

2.2 Psicologia Aplicada ao Futebol de Areia – 10 h

- Treinamento de habilidades mentais aplicadas ao Futebol de Areia.

2.3 Gestão do Esporte de clubes Profissionais de Futebol de Areia – 10 h

- Estrutura institucional e organização do Futebol de Areia Internacional.
- Planejamento estratégico e de ações.
- Processos e análises, planificação, execução e controle.

Anexo 6.

Treinadores de Goleiros e Licenças B e A carga horária e conteúdo mínimo

LICENÇA “B”

1) Conteúdo Específico – 55 h

1.1) Introdução – 5 h

- Generalidades do posto baseadas na idade e nível de rendimento.
- Características físicas, técnicas, tático-psicológicas do goleiro de futebol.

1.2) Aspectos Físicos – 20 h

- Bases Fisiológicas I.
- Princípios do treinamento.
- Conceito de carga.
- Capacidades.
 - condicionais.
 - coordenativas.

1.3) Aspectos Técnico-Táticos – 30 h

- Regulamento.
- A técnica do goleiro contemporâneo.
- Aptidões, atitudes, gestos técnicos.
- Processo tático.
- Metodologia de treinamento.
- Vestuário esportivo e lugares de treinamento.
- Materiais.
- Planejamento, ciclos de treinamento.

2) Conteúdo Geral – 15 h

2.1) Aspectos Psicológicos – 8 h

- Introdução à Psicologia do Esporte. (do Futebol).
- Valores educativos – esportivos.
- Pirâmide da atividade esportiva.
- Fases do programa de treinamento psicológico.
- Habilidades psicológicas básicas.
- Objetivos do futebol juvenil.
- Qualidades do treinador.

Anexo 6.

Treinadores de Goleiros e Licenças B e A carga horária e conteúdo mínimo

2.2) Aspectos Médico-Esportivos – 7 h

- Conceitos de Anatomia e Fisiologia.
- Alimentação, nutrição, hidratação.
- Lesões esportivas mais comuns no goleiro, prevenção e cuidados gerais.
- Patologias que condicionam a prática do esporte.
- Primeiros-socorros.

Anexo 6.

Treinadores de Goleiros e Licenças B e A carga horária e conteúdo mínimo

LICENÇA “A”

1) Conteúdo Específico – 70 h

1.1 Aspectos Físicos – 20 h

- Bases Fisiológicas II.
- Treinamento físico de alto rendimento.
- Planejamento de carga no alto rendimento.
- Declarações específicas para a função.

1.2 Aspectos Técnico-Táticos – 50 h

- Regulamento.
- Metodologia de treinamento.
- Técnica e tática integrada.
- Integração à equipe.
- Materiais.
- Planejamento, ciclos de treinamento.

2) Conteúdo Geral – 30 h

2.1 Aspectos Psicológicos – 18 h

- Conceito de treinamento mental.
- Habilidades psicológicas.
- Motivação.
- Controle do estresse, ansiedade, atenção, concentração.
- Comunicação.
- Transtornos habituais de sono e de alimentação.

2.2 Aspectos Médico-Esportivos – 12 h

- Alimentação, nutrição, hidratação.
- Lesões esportivas.
- Prevenção e cuidados gerais.

Anexo 7.

Preparação Física Específica e Licenças B e A carga horária e conteúdo mínimo

LICENÇA “B”

1) Conteúdo Geral – 70 h

1.1 Fisiologia Aplicada ao Treinamento de Crianças e Jovens – 10 h

- Princípios fisiológicos básicos.
- Sistemas orgânicos, suas estruturas e funções.
- Adaptações funcionais dos sistemas orgânicos no futebol.
- Parâmetros fisiológicos básicos em repouso e em esforço.
- Fases do desenvolvimento das capacidades físicas.
- Idade relativa e amadurecimento.
- Identificação dos sistemas bioenergéticos e das valências físicas.
- Adaptações metabólicas ao exercício.

1.2 Capacidades Coordenativas – 5 h

- Psicomotricidade.
- Fases do desenvolvimento das capacidades coordenativas.
- Análise das metodologias de trabalho coordenativo.

1.3 Preparação Física e Treino Técnico-Tático – 5 h

- Fases do jogo.
- Introdução à periodização tática.
- Avaliação e controle do treinamento.
- Preparação física do goleiro.

1.4 Preparação Física – 20 h

- Evolução da preparação física e suas metodologias.
- Adaptação ao treino.
- Síndrome geral da adaptação.
- Controle de carga de trabalho e diagnóstico.
- Tempo e tipo da carga e sua relação com a recuperação.
- Controle de carga de acordo com fase de crescimento.
- Princípios do treinamento físico.

1.5 Metodologia do Ensino – 5 h

- Processo de ensino-aprendizagem.
- Fases do ensino.
- As fases sensíveis.
- Estilos de ensino.

Anexo 7.

Preparação Física Específica e Licenças B e A carga horária e conteúdo mínimo

1.6 Planejamento do Treino 5 h

- A sessão de trabalho.
- Programa de trabalho.
- Objetivos da sessão.
- Descrição das atividades.
- Acompanhamento, controle e documentação.
- Treinamento físico de jovens a longo prazo.

1.7 Nutrição – 5 h

- Nutrição e hidratação do jogador de futebol.
 - No treino e na competição.

1.8 Fisioterapia – 5 h

- Tipos de lesões, prevenção e trabalhos proprioceptivos.
- FIFA 11+.
- A recuperação do jogador de futebol.
- O treinamento na partida.

1.9 Ética e Valores do Preparador Físico – 5 h

- Código de ética e responsabilidade social do preparador físico.

1.10 Psicologia Aplicada à Preparação Física – 5 h

- Capacidades psicológicas e preparação física.
- Fases do desenvolvimento psicológico e emocional.

Anexo 7.

Preparação Física Específica e Licenças B e A carga horária e conteúdo mínimo

LICENÇA “A”

1) Conteúdo Geral – 100 h

1.1 Preparação Física no Futebol Profissional – 50 h

- Treinamento por áreas funcionais.
- Treinamento da força.
- Resistência aeróbica e anaeróbica.
- Treinamento da velocidade.
- Treinamento integrado.
- Força máxima.
- Velocidade.
- Recuperação.
- Avaliação e teste.
- O preparador físico como auxiliar técnico.

1.2 Planejamento do Treinamento – 10 h

- Planejamento e periodização do treinamento.
- Treinamento físico avançado e periodização tática.
- Planificação a longo prazo no futebol profissional.

1.3 Biomecânica e Treinamento Funcional – 10 h

- Análise do movimento.
- Identificação do desequilíbrio muscular e articular.
- Execução e correção do gesto técnico.
- Pré-treinamento.

1.4 Medicina do Esporte – 10 h

- Patologias frequentes e seus desdobramentos.
- Transição depois de lesões.
- Precauções e desdobramentos das substâncias proibidas.

1.5 Fisiologia aplicada a equipes profissionais – 20 h

- Valoração e teste.
- Termorregulação.
- Treinamento físico em condições especiais: altitude, umidade, altas e baixas temperaturas.
- Suplementação esportiva.
- Recursos tecnológicos aplicados à preparação física.

Anexo 8.

Licença CONMEBOL de treinadores, equivalências/ homologações

Para homologar a Licença PRO de treinador de futebol, a Comissão Técnica Docente (CTD) levará em consideração:

- A validade e o alcance do diploma do interessado (licença PRO nacional ou equivalente).
- Que este tenha trabalhado uma temporada anual no exercício da profissão em equipes de 1º e 2º divisão profissionais como técnico principal da equipe, ou pelo menos 2 temporadas anuais como técnico auxiliar principal. O exercício da profissão somente poderá ser realizado no país de residência do interessado ou no país onde lhe foi concedida a titulação.
- Compatibilidade do programa de estudos cursado pelo interessado, com os requisitos mínimos exigidos pela CONMEBOL, se for o caso.

Para homologar a Licença de treinador de futebol, a Comissão Técnica Docente (CTD) levará em consideração:

- A validade e o alcance do diploma do interessado (Licença A Nacional ou equivalente).
- Que este tenha trabalhado uma temporada anual de exercício da profissão em equipes de 3ª e 4ª divisão profissionais ou em categorias juvenis, desde sub-16, como técnico principal da equipe, ou pelo menos 2 temporadas anuais como técnico auxiliar principal. A prática profissional requerida para a Licença A deverá ser realizada onde a instituição formadora designar, estando o acompanhamento e avaliação sob sua responsabilidade.
- Compatibilidade do programa de estudos cursado pelo interessado com os mínimos requisitos exigidos pela CONMEBOL, se for necessário.

Para homologar Licença B de treinador de futebol, a Comissão Técnica Docente (CTD) levará em consideração:

- A validade e o alcance do diploma do interessado (licença B nacional ou equivalente).
- Que este tenha trabalhado 1 temporada anual de exercício da profissão em futebol amador ou em categorias juvenis, até sub-15, como técnico principal da equipe, ou pelo menos 2 temporadas anuais como técnico auxiliar. A prática profissional requerida para a Licença B deverá ser realizada onde a instituição formadora designar, estando o acompanhamento e avaliação sob sua responsabilidade.

Anexo 8.

Licença CONMEBOL de treinadores, equivalências/ homologações

- Compatibilidade de programa de estudos cursado pelo interessado, com os requisitos mínimos exigidos pela CONMEBOL, se for necessário.

Para homologar a Licença C de treinador de futebol, a Comissão Técnica Docente (CTD) levará em consideração:

- A validade e o alcance do diploma do interessado (Licença C nacional ou equivalente).
- Que este tenha trabalhado 1 temporada anual de exercício da profissão em categorias menores, até sub-12, como técnico principal da equipe, ou pelo menos 2 temporadas anuais como técnico auxiliar. A prática profissional requerida para a Licença C deverá ser realizada onde a instituição formadora designar, estando o acompanhamento e avaliação sob sua responsabilidade.
- Compatibilidade do programa de estudos cursado pelo interessado, com os requisitos mínimos exigidos pela CONMEBOL, se for necessário.

A CTD e o Departamento de Desenvolvimento da CONMEBOL disporão de um prazo de 60 dias para deliberar e se pronunciar, de acordo com a data na qual a documentação for recebida.

As homologações para outras licenças (Futsal, Futebol de Areia, Treinador de Goleiros e Preparação Física) serão analisadas de acordo com a documentação apresentada pelo interessado, através da AM, em compatibilidade com os requisitos específicos da Convenção, estipulados para cada licença, incluindo os critérios de admissão.

Os casos não previstos no presente anexo serão resolvidos pela Comissão Técnica Docente da CONMEBOL.

Em caso de considerar necessário, a CTD encaminhará a questão ao Conselho da CONMEBOL, para sua análise e resolução.



Formulário para Homologação de Licença de Treinador de Futebol

DADOS DO TREINADOR	
NOME COMPLETO:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE/RG:	
N° DE PASSAPORTE:	
DATA DE NASCIMENTO:	
NACIONALIDADE:	
LUGAR DE RESIDÊNCIA ATUAL:	
CORREIO ELETRÔNICO:	

DADOS FEDERATIVOS	
NOME DA ASSOCIAÇÃO CONCEDENTE DO TÍTULO:	
TIPO DE LICENÇA QUE POSSUI:	
CURRÍCULUM ESPORTIVO:	
ASSINATURA DO TREINADOR	DATA
ANTECEDENTES ANEXOS	
TÍTULO / DIPLOMA ORIGINAL <input type="checkbox"/>	FOTOCÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO <input type="checkbox"/>
CURRÍCULUM VITAE <input type="checkbox"/>	
ATESTADOS DE TRABALHO EMITIDOS PELAS ASSOCIAÇÕES DE FUTEBOL ÀS QUAIS PERTENCEU <input type="checkbox"/>	
OBSERVAÇÕES: 	

Anexo 9.

Formulário de candidato para NÃO residentes no território do MC



LICENÇA CONMEBOL DE TREINADORES Requisitos necessários para candidatos não residentes no território do MC

Este formulário deve ser preenchido por qualquer candidato a participar de um curso organizado por um MC diferente de seu país de origem. O MC de origem deve assinar este formulário e o MC organizador deve exigí-lo para a inscrição do interessado.

Candidato

Nome:

Sobrenome:

Data e lugar de nascimento:

Endereço de residência:

Licença/qualificação como treinador:

Experiência como treinador e relacionamento com o MC organizador do curso:

Anexo 9.

Formulário de candidato para NÃO residentes no território do MC

MC organizador do curso

Nome:

Licença e datas do curso de interesse do candidato:

Nós confirmamos que o candidato possui competência linguística e não precisará de intérprete durante o curso.

Data e lugar:

Assinatura do SG ou DDT e carimbo do MC:

MC de origem do candidato

Nome:

Observações:

Data e lugar:

Assinatura do SG ou DDT e carimbo do MC :

Anexo 10.

Critérios de avaliação para habilitação de um curso semipresencial oferecido por um MC

1. Fundamentação

Neste procedimento são apresentados os requisitos necessários para a implantação de um curso em modalidade à distância, com o objetivo de que a Comissão de Docência aprove ou certifique sua realização.

2. Etapas e requisitos para a criação e implantação de um curso à distância

2.1 Antecedentes Básicos

- Especificar a disciplina ou módulo com indicação de seu nome, objetivos e conteúdo, além de indicar o número total de horas do programa.
- Mencionar as técnicas metodológicas que serão utilizadas na disciplina ou módulo a ser ministrado (Modelo Educativo), além de dispor de uma plataforma que permita o acesso ao curso, seja de maneira síncrona ou assíncrona, e que possa proporcionar estatísticas de acesso e controle.
- Indicar os requisitos, habilidades e destrezas e/ou conhecimentos prévios, para o processo de ensino e aprendizagem à distância. Deve-se zelar por essas exigências, de maneira a permitir um adequado desenvolvimento da disciplina ou módulo.
- Indicar o número de participantes por disciplina ou módulo, que deve ser condizente à natureza e aos meios previstos para o desenvolvimento das atividades, visando assegurar sua correta aprendizagem e assimilação do conteúdo.

Esta parte é reservada para responder às perguntas fundamentais na elaboração de um projeto, disciplinas ou módulos à distância.

O que vai ser feito? Por que se quer fazer? Para que vai ser feito? Como será feito? A quem está dirigido? Quem vai fazer? Com que recursos vai ser feito?

2.2 Direção da Disciplina ou Módulo

- a) Coordenação da disciplina ou módulo.
 - Indicar quem exerce a representação da disciplina ou módulo.
 - Antecedentes do Coordenador: pessoais, acadêmicos e de trabalho.
 - Indicar o instrutor encarregado e seus antecedentes (Se este for diferente do Coordenador).
 - Indicar tutores da disciplina ou módulo e seus antecedentes (Se contar com eles).

Anexo 10.

Critérios de avaliação para habilitação de um curso semipresencial oferecido por um MC

Funções

Organizar tudo o que estiver relacionado à inscrição, admissão e acompanhamento da disciplina ou módulo.

- Supervisionar as atividades dos instrutores, tutores e alunos, através de diferentes instrumentos que permitam o controle de gestão.
- Informar sobre o funcionamento da disciplina ou módulo.

3. Desenho Geral da Disciplina ou Módulo

Desenvolver o planejamento didático seguido pelo conteúdo do programa, de acordo com a modalidade à distância.

3.1 Quanto aos materiais:

Que tipo de materiais serão produzidos e/ou selecionados para ensinar?.

- Impressos.
- Audiovisuais.
- Áudio.
- Outros.

3.2 Quanto às atividades:

Que tipo de atividades de aprendizagem serão propostas? O que se pretende conseguir com cada uma delas?.

3.3 Quanto à Sala de Aula Virtual e os recursos e ferramentas tecnológicos para a comunicação e a aprendizagem.

- Planejar como serão estruturados o conteúdo e as atividades na Aula Virtual.
- Que tipo de recursos tecnológicos serão empregados para que os alunos possam resolvê-las? (fazer upload de arquivos, foros, wiki, videoconferência, chat, vídeo, etc.).

3.4 Organização do Sistema de Tutoria

- Indicar que participação terão os tutores no curso ou programa.
- Determinar os espaços de interação (foros, chat, e-mail) que serão utilizados.
- Descrição da forma na qual ocorrerá a retroalimentação (consulta, acompanhamento da tarefa).

Anexo 10.

Critérios de avaliação para habilitação de um curso semipresencial oferecido por um MC

3.5 Organização do tempo

- Especificação do cronograma de progresso, no qual estejam pormenorizadas algumas questões como: datas de publicação do material de estudo (aulas, bibliografia, etc.), datas de início e finalização ou entrega de atividades, datas de tutorias (virtuais e/ou presenciais, datas de avaliação parcial/final).

3.6 Definição de estratégias de avaliação

- Instâncias de avaliação e ponderações.
- Acompanhamento e avaliação de aprendizagens.
- Detalhar a modalidade de avaliação a ser adotada, tanto para o acompanhamento. – como para o exame final – que poderia ser presencial ou virtual.

3.7 Planejamento da disciplina ou módulo

- Indicar se existe um programa ou tutorial de capacitação relacionado ao ensino em ambientes virtuais.

3.8 Aspectos relacionados à gestão e administração do curso:

- Inscrição de alunos (presencial ou à distância).
- Download de notas.
- Distribuição de materiais.

4. Implantação

- Plataforma a ser utilizada para a aplicação do curso. Podem ser plataformas de desenvolvimento próprio ou ainda de domínio público, como Moodle, Chamillo e outras.

Anexo 10.

Critérios de avaliação para habilitação de um curso semipresencial oferecido por um MC

PROGRAMA DE CURSO

I. Identificação	
Nome da Disciplina ou Módulo	
Unidades que o compõem	
Modalidade	
Requisito(s) da Disciplina ou Módulo	
Carga Docente Total em horas	
Vagas	
Coordenador Docente do Curso	
Correio eletrônico	
II. Descrição	
III. Objetivo Geral	

Anexo 10.

Critérios de avaliação para habilitação de um curso semipresencial oferecido por um MC

IV. Unidades ou Módulos de Estudo		
Primeira Unidade		
Nome da Primeira Unidade		
Docente(s) que a ministra(m)		
Carga Docente		
Resultado de aprendizagem		
Competências Cognitivas	Competências Procedimentais	Competências Atitudinais

Conteúdo:

Bibliografia(s) da Unidade:

Sobrenome e Nome do autor (Ano de publicação). "Título do texto". Edição N° x. Editora, Cidade, País.

URL

Segunda Unidade		
Nome da Segunda Unidade a		
Docente(s) que ministra		
Carga Docente		
Resultado de aprendizagem		
Competências Cognitivas	Competências Procedimentais	Competências Atitudinais

Conteúdo:

Bibliografia(s) da Unidade:

Sobrenome e Nome de autor (Ano de publicação). "Título do texto". Edição N° x. Editor, Cidade, País.

URL

Anexo 10.

Critérios de avaliação para habilitação de um curso semipresencial oferecido por um MC

V. Metodologia

VI. Avaliações

VI. Plataforma

VI. Considerações gerais



- CONMEBOL -
FÚTBOL DESDE 1916

Confederação Sul-Americana De Futebol
Autopista Silvio Pettirossi y Valois Rivarola - Luque, Paraguay
Tel.: +595 21 517 2000

www.conmebol.com